PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

INTERVENTORIA FEDERAL

LEI Nº 4.103, de 1º de fevereiro de 1971.

FICOU APROVADO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS O DECRETO Nº185 QUE AUMENTOU AD-REFERENDUM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, O IMPOSTO SÔBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E A TAXA DE LOCALIZAÇÃO NA BASE DE 20% (VINTE POR CENTO), REVERTENDO OS RECURSOS OBTIDOS PARA OCORRER COM O PAGAMENTO CONCERNENTE AO AUMENTO DO FUNCIONALIS PÚBLICOS MUNICIPAL, PARA O EXERCICIO DE 1971.

A Câmara Municipal de Santarém, promulgou e eu publico a seguinte Resolução-Lei:-

RESOLUÇÃO-LEI nº 004/71, de 29 de janeiro de 1971.

REFERENDA o Decreto nº 185/70-SEC, de 31 de dezembro de 1970, oriundo do Poder Executivo, que Aumenta ad-referendum, da Câmara Municipal de Santarém, o Imposto sôbre serviços de Qualquer-Natureza e a Taxa de Localização, na Base de 20% (VINTE POR CENTO), revertendo os recursos obtidos para ocorrer ao pagamento concernente ao aumento do funcionalismo Público Municipal, para o exercício de 1971.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM:

Faço saber que esta Egrégia Casa REFERENDA e eu promulgo e publico o seguinte Decreto:

- PODER EXECUTIVO
Decreto Nº 185/70-SEC, de 31 de Dezembro de 1970.

O Capitão ELMANO DE MOURA MÉLO, Interventor-Federal de Santarém, usando das atribuições-que lhe são conferidas pelo mandato Presidencial (Decreto Nº 64.148, de 03 de Março de 1969).

CONSIDERANDO a premente necessidade de aumentar os vencimentos dos servidores Municipais em face da alta custo de vida e dos novos índices do salário mínimo;

CONSIDERANDO a falta de recursos para tal fim em virtude do comportamento da arrecadação da Receita prevista na Lei Orçamentária;

D E C R E T A

Art. 1º - Aumentar, ad-referendum da Câmara Municipal de Santarém, o Imposto sôbre Serviços de Qualquer Natureza e a Taxa de Localização, na base de 20% (vinte por cento) revertendo os recursos obtidos para ocorrer ao pagamento concernente ao aumento do funcionalismo Público Municipal, para o exercício de 1971.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigôr na data de 1º de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO - Referendado por U N A N I M I D A D E

Continua na pag. 2a.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

INTERVENTORIA FEDERAL

Continuação da 1a. pag.

Gabinete da Interventoria Federal em Santarém, 1º de fevereiro de 1971.

Cap. Elmano de Moura Mélo
Capitão Elmano de Moura Mélo
Interventor Federal Jut. Fed.

Publicado nesta Secretaría aos primeiro (1º) dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971)

1º Ten. José G. Franco
José Gadelha Franco - 1º Ten.
Sec. Exc. Intv. Fed.

/JP.-